



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – MG

Tel.: (32) 3277-1014 – e-mail: pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 695, DE 06 DE JULHO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a fazer cessão de funcionário municipal e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer cessão de um (01) funcionário público municipal, colocando-o a disposição da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, para dar atendimento a Cláusula Quarta, do Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água firmado com o município em data 02/12/1997, por um prazo de até 06 (seis) meses.

Parágrafo Único: Durante o prazo acima mencionado, esta prestação de serviços, bem como os demais encargos sociais, correrão por conta da concessionária COPASA.

Art. 2º - O funcionário de que trata o artigo primeiro, será cedido em comum acordo com as partes, a partir da data de 18/06/07.

Art. 3º - Revogadas as disposições, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito, retroativo a 18 de junho de 2007.

Prefeitura Municipal de Chácara, 06 de julho de 2007.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 06 de julho de 2007.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 06 de julho de 2007.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete